

**SELEÇÃO DE CONSULTORES PELOS MUTUÁRIOS DO BANCO MUNDIAL
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 06/16
UNIDADE DE GESTÃO LOCAL DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO
RURAL SUSTENTÁVEL – MICROBACIAS II
SERVIÇOS DE CONSULTORIA**

1. O Governo do Estado de São Paulo e o Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento - BIRD firmaram Contrato de Empréstimo nº 7908 - BR, datado de 27 de setembro de 2010, para implementação do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – Microbacias II – Acesso ao Mercado, instituído pelo Decreto nº 56.449, de 29 de novembro de 2010. Parte dos recursos será utilizada para a contratação de empresas visando a prestação de serviços de consultoria, em conformidade com as Diretrizes para Seleção e Contratação de Consultores pelos Mutuários do Banco Mundial, publicada em maio de 2004, revisadas em outubro de 2006, para Seleção Baseada nas Qualificações do Consultor (SQC).
2. A execução dos serviços pressupõe a contratação de empresas que tenham condições de assumir a responsabilidade pela execução das atividades previstas no Projeto, de acordo com o previsto no Manual Operacional. Este aviso de solicitação de manifestação de interesse visa contratar empresas para realizar o seguinte serviço:

CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA CAPACITAÇÃO DE APOIADORES A PEQUENOS PROPRIETÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO DE IMÓVEIS NO CADASTRO AMBIENTAL RURAL (CAR) E ADESÃO AO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL (PRA) – Termo de Referência 05/2015.

3. A Unidade de Gestão Local do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – Microbacias II – UGL/PDRS, da Secretaria do Meio Ambiente, convida empresas qualificadas a manifestar interesse, apresentando documentos e portfólio que comprovem sua experiência em todas as atividades correlatas ao termo de referência.
4. Os candidatos a esta Consultoria deverão apresentar comprovação de experiência por meio de atestados, emitidos por empresas públicas ou privadas ou por meio de descritivo técnico de serviços prestados pela mesma, relacionados aos itens descritos acima.

Em relação à comprovação das experiências, apresentadas por meio de descritivo técnico, a SMA poderá solicitar os atestados emitidos pelas empresas receptoras dos serviços prestados, assim como produtos ou outras formas de comprovação e informações adicionais em qualquer momento da seleção.

Cada experiência, por meio de atestado ou declaração, deverá conter as seguintes informações mínimas:

- A identificação da Pessoa Jurídica (empresa pública ou privada) para a qual o serviço tenha sido prestado pela Consultoria, contendo nome, função, cargo e meio de contato (telefone e/ou e-mail) de pessoa responsável para atestar a experiência;
 - O período da prestação do serviço;
 - Especificação sucinta do serviço prestado, porém que evidencie as exigências técnicas contidas nos Critérios de Avaliação;
5. De acordo com o item “9. QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA E DA EQUIPE TÉCNICA ALOCADA PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO” do termo de referência 05/2015, a empresa deve comprovar experiência de atuação em organização, elaboração de conteúdo e ministração de cursos técnicos e capacitações, de preferência com ênfase em temas ambientais. A participação e experiência prévia na formatação e na organização do conteúdo de cursos é muito importante, e não será considerada como experiência a simples realização de treinamentos meramente operacionais, sem conteúdo técnico envolvido (ex.: treinamentos para operação de máquinas ou atendimento de telemarketing).

6. Para avaliação das MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE serão considerados os seguintes critérios:

Critérios para seleção de consultoria - Avaliação de manifestações de interesse	Pontuação máxima
<p>1. Experiência em elaboração de conteúdo e de material didático para cursos técnicos (mínimo de 20 pontos) <u>Subcritérios:</u></p> <p>1.1. Serão 15 (quinze) pontos por experiência em elaboração de conteúdo e de material didático utilizados em treinamentos ou cursos de ensino profissional ligados ao Cadastro Ambiental Rural, Programa de Regularização Ambiental, legislação ambiental ou adequação ambiental de propriedade rural</p> <p>1.2. Serão 10 (dez) pontos por experiência em elaboração de conteúdo e de material didático utilizados em treinamentos ou cursos de ensino profissional ligados aos demais temas da área ambiental</p> <p>1.3. Serão 5 (cinco) pontos por experiência em elaboração de conteúdo e de material didático utilizados em treinamentos ou cursos de ensino profissional nas demais áreas – máximo de 15 pontos</p>	40
<p>2. Experiência em organização e ministração de cursos técnicos (mínimo de 30 pontos) <u>Subcritérios:</u></p> <p>2.1. Serão 15 (quinze) pontos por experiência em organização e ministração de treinamentos ou cursos de ensino profissional ligados ao Cadastro Ambiental Rural, Programa de Regularização Ambiental, legislação ambiental ou adequação ambiental de propriedade rural</p> <p>2.2. Serão 10 (dez) pontos por experiência em organização e ministração de treinamentos ou cursos de ensino profissional ligados aos demais temas da área ambiental</p> <p>2.3. Serão 5 (cinco) pontos por experiência em organização e ministração de treinamentos ou cursos de ensino profissional em outras áreas – máximo de 20 pontos</p>	60
Total	100

Nota total mínima: 70 pontos.

Critérios de desempate: maior nota no item 2.1; se persistir o empate: maior nota nos itens 1.1, 2.2, 1.2, nessa ordem.

7. Juntamente com a demonstração de qualificação técnica mencionada no item anterior, deverão ser encaminhados os seguintes documentos relativos às empresas interessadas:

- Certidão Negativa de Débito com o INSS;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8. A empresa selecionada ao final do procedimento deverá, como condição para assinatura do contrato, demonstrar, à época, estar cadastrada no CAUFESP, ter regularidade no CADIN Estadual e não estar inscrito no site de Sanções Administrativas (<http://www.sancoes.sp.gov.br>), manutenção das situações regulares mencionadas no item anterior, declarar sua situação regular perante o Ministério do Trabalho (inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal), sua condição de cumprimento das normas relativas à saúde e segurança do trabalho (Parágrafo Único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo), bem como indicar o número de sua conta corrente no Banco do Brasil S.A.

9. As empresas serão selecionadas de acordo com os procedimentos estabelecidos pelas Diretrizes para a Seleção e Contratação de Consultores pelos Mutuários do Banco Mundial, publicadas em maio de 2004, revisadas em outubro de 2006, na modalidade Seleção Baseada nas Qualificações do Consultor (SQC).

10. As empresas interessadas poderão obter maiores informações no endereço abaixo, de segunda-feira a sexta-feira, das 9h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00.

11. As manifestações de interesse deverão ser entregues no endereço abaixo até o dia **15 de junho de 2016**, ou seja, em até 15 (quinze) dias após a publicação. Caso o número mínimo de manifestações não seja atingido, o aviso de solicitação de manifestação de interesse permanecerá aberto até que isso aconteça.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
UNIDADE DE GESTÃO LOCAL DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO
RURAL SUSTENTÁVEL – MICROBACIAS II
Avenida Professor Frederico Hermann Junior, 345 – Prédio 6 – 2º andar
CEP 05459-900 – Alto de Pinheiros – São Paulo - SP
Telefone: (11) 3133-3976 - E-mail: pdrs.licitacoes@ambiente.sp.gov.br